



REUNIÃO DE CÂMARA MUNICIPAL DE 2025/06/06

ATA N.º 13/25

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Edifício-sede do Município de Leiria, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira e Daniel Rodrigues Marques. Estiveram ausentes os seguintes membros: Anabela Fernandes Graça e Branca da Conceição Meireles de Matos, por motivos devidamente justificados.

Estiveram, ainda, presentes três jornalistas, três técnicos municipais e um estagiário.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○○

Às quinze horas e vinte e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 677/25) – Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 – Início do procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria

DLB N.º 677/25

Considerando que:

- a) Presentemente, um dos fatores essenciais para o desenvolvimento económico, em especial para o comércio local é a segurança, problemática que tem sido objeto de amplo debate no seio das associações de comerciantes e do Conselho Municipal de Segurança;
- b) Este fator reclama a necessidade de estimular ações de apoio ao comércio local que incluam investimentos em tecnologia de segurança, capacitação e sinalização preventiva;
- c) As medidas preventivas de segurança (ativas e passivas) contribuem para a qualidade de vida das populações, assim como para alcançar o desiderato dos municípios enquanto pessoas coletivas territoriais que visam a prossecução dos interesses próprios das populações locais, incluindo a promoção da segurança e do bem-estar das comunidades;
- d) O Município de Leiria pretende implementar um programa de apoio aos comerciantes, cujos estabelecimentos se situem no Concelho de Leiria, destinado a dotá-los de equipamentos que possam promover a sua segurança e com ela o bem-estar dos munícipes;
- e) Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme dispõe a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sua

CMLeiria/Ata n.º 13/25, de 11 de junho



atual redação;

- f) Em face disso, importa criar, por via regulamentar, um corpo normativo que estabeleça as regras relativas à atribuição de apoio financeiro a estabelecimentos comerciais situados no Concelho de Leiria, para a realização de investimentos que visem o reforço da segurança da sua atividade e bem assim a dos munícipes;
- g) De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Câmara Municipal cabe proceder à elaboração e submissão à aprovação da assembleia municipal dos projetos de regulamentos externos do município;
- h) Por seu turno, dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), que o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;
- i) A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sendo-lhe conferida a faculdade de delegar aquele poder de direção a membro do órgão ou a agente dele dependente, conforme preceitua o n.º 1 conjugado com o n.º 2 e n.º 4, ambos do artigo 55.º do CPA.

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto que a Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é cometida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria;
- b) Delegar em si a direção do procedimento para a elaboração do regulamento, de acordo com o preceituado nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar através de requerimento a si dirigido, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento administrativo;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de Apoio à Segurança do Comércio do Concelho de Leiria;
- b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento para a elaboração do regulamento, de acordo com o preceituado nos n.os 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar através de requerimento dirigido ao

CMLeiria/Ata n.º 13/25, de 11 de junho



Senhor Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;

- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, conforme determinado pelo n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que a criação deste regulamento surge como resposta à crescente preocupação com a segurança em Leiria, expressada também pelas associações de comerciantes e pelo Conselho Municipal de Segurança, levando à necessidade de dotar os espaços comerciais com meios mais eficazes de proteção. Sabemos que temos que ir construindo camadas de soluções para tornar a nossa comunidade mais segura e que a atual resposta policial está limitada pela falta de recursos humanos. Desta forma, pretende-se criar as bases para um programa de apoio financeiro aos comerciantes locais, incentivando o investimento em medidas preventivas de segurança ativa e passiva, como apetrechamento de alarmes, videovigilância e proteção suplementar em termos de gradeamentos para resguardo de vandalismo ou assalto, numa lógica não só de combate ao crime como também de prevenção/dissuasão. Esta cultura de segurança tem vindo a crescer, pelo que muitos estabelecimentos já investiram em algumas destas medidas; para quem ainda não o fez ou pretende atualizar os sistemas atuais, o Município procura dar aqui uma dimensão de conforto com vista ao desenvolvimento económico e afirmação da segurança pública do concelho. Este programa está disponível a apoiar a fundo perdido os comerciantes que queiram investir nestas três áreas, consoante as suas necessidades, até ao montante máximo de 3 mil euros, numa média de mil euros por cada item. Todo o comércio que faz parte daquele CAE pode concorrer anualmente até esgotar a verba de 100 mil euros apontada para este ano. Visto que o risco ao comércio local está muito concentrado nas zonas urbanas de Leiria, será criado um critério que permita dar um maior destaque às mesmas, contudo não se pretende de todo excluir outros estabelecimentos localizados no concelho. Isto insere-se numa lógica de comércio situado em zonas de reabilitação urbana, que tem que ser acautelado. Deu nota ainda que este é um regulamento ímpar em todo o território português, de uma única rúbrica de reabilitação do espaço comercial com especial foco na segurança. Elucidou que os comerciantes terão dez dias úteis para se constituírem como interessados e apresentarem contributos para a elaboração deste regulamento, de modo que não haja muitos atrasos e que este instrumento possa ser ativado o quanto antes.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** expressou o seu agrado com a iniciativa, pois é um incentivo ao incremento da cultura de segurança individual do comércio e à dissuasão de furtos e assaltos, promovendo a adaptação dos comerciantes às novas circunstâncias. Verifica-se já um certo profissionalismo criminoso que se vai sobrepor às dinâmicas e redes de segurança que se estão a implementar, portanto é fulcral avaliar o sucesso destas ações. Tudo o que possibilite debelar esta situação que está a surgir em Leiria, sobretudo nas zonas urbanas, é positivo.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou se haviam sido contactadas as associações representantes dos comerciais, que poderiam colmatar a dificuldade de participação a título individual.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** registou que se falou com a ACILIS e a NERLEI, porém o intuito para este período curto de consulta pública será antecipar estas propostas.

CMLeiria/Ata n.º 13/25, de 11 de junho



○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta e quatro minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○

CMLeiria/Ata n.º 13/25, de 11 de junho